

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

LICITAÇÃO	"EDITAL" Pregão Eletrônico nº 05/2024 – SRP LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREÂMBULO	
	T	
Processo n.º	0022550/2023	
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS , por meio do <u>Sistema de Registro de Preços</u> , destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes - EPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por item	
Modo de disputa	Aberto	
Execução:	Indireta	
Data:	16/04/2024	
Horário:	10:00	
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)	

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento *Menor preço por item*, sob o regime Indireta, para a Contratação, <u>através do Sistema de Registro de Preços</u>, de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes EPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e anexos.
- 1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022**, **882/2022**, **914/2022**, **921/2022**, **922/2022**, **936/2022** e **937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- 1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo site da Autarquia (https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia).
- 1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "cpl@eptmarica.rj.gov.br".
 - 1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.
 - 1.8.1. <u>Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e</u> <u>dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0022550/2023 de 06/11/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 05/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, por meio do <u>Sistema de Registro de Preços</u>, destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes - EPT, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, Fonte 1704-0.
- 5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 371.971,33 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 7.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 7.4. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 (um) ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência da Autarquia.
 - 7.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.4.
 - 7.4.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
 - 7.4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá fornecer os itens em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 7.5.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5. <u>Por se tratar de itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas</u> <u>de pequeno porte</u>, observar-se-á o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 8.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - **8.5.2.** A **EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VIII**.
- 8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI,



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

- (a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico—financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico—financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico—financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico—financeira;
- (c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
 - 8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.
- 8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

- 8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.11. <u>Não serão admitidas nesta licitação</u> as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.12. <u>Não será permitida a participação</u> de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 8.13. <u>Não serão aceitas na presente licitação</u> as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 8.14. <u>Não será permitida a participação de licitantes</u> que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.15. <u>Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato</u>, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.16. <u>Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato</u>, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 8.17. <u>Não será permitida a participação</u> de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
 OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
 - 9.1.1. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRASNET.
 - 9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
 - direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. valor unitário do item;
 - 11.1.2. Marca, quando aplicável;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- 11.1.3. Fabricante, quando aplicável;
- 11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações identicas à especificação do Termo de Referência;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.
- 12.12. <u>Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa "ABERTO". Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</u>
 - 12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 12.20.1. <u>Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:</u>
 - 12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.20.2. <u>Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:</u>
 - 12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.20.2.2. Empresas brasileiras;
 - 12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.23. <u>A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>

13. DA FASE DE JULGAMENTO

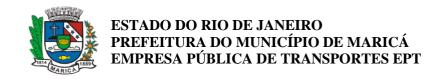
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 13.3.3. <u>Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado</u>, por falta de condição de participação.
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.
- 13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 13.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 - 13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- 13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

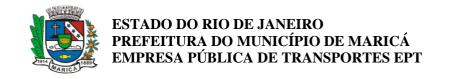
especializada no objeto.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 14.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior à solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para APRESENTAR AMOSTRAS PARA TESTES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação, na forma e disposição contida no Item 5 do Termo de Referência.
 - 14.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) por Comissão técnica designada, a fim de verificar a conformidade do serviço ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
 - 14.1.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.3. <u>No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.</u>
- 14.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.
- 14.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
 - (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
 - (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
 - (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

- 15.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, conforme **ANEXO VII**.
- 15.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 15.3. <u>Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.</u>
- 15.4. A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 15.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova dacomposição da diretoria em exercício.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 2°, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, <u>devidamente registrados na Junta Comercial do</u>

 <u>Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente</u>, devendo apresentar:
- (B.1.a) <u>Índice de Liquidez Geral (ILG)</u> igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:
- ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \ge 1,0$
- (B.1.b) <u>Índice de Liquidez Corrente (ILC)</u> igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \ge 1,0$

(B.1.c) <u>Índice de Solvência Geral (SG)</u> igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

 $SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} = \ge 1,0$



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- (B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - (B.1.d.1) <u>Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)</u> sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1° do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- (B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao <u>Sistema Público de Escrituração Digital</u> (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de <u>Escrituração Contábil Digital</u> (ECD), <u>sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.</u>
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - (B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministérioda Economia e suas sucessivas alterações;
 - (B.1.2.2) Quando se tratar de <u>OUTRO TIPO SOCIETÁRIO</u>, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) <u>Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência</u> expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
 - (B.2.1) <u>Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro</u>, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.
 - (B.2.2) Se a <u>licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado</u> do Rio de **Janeiro**, <u>as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente</u>, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial
- (B.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ANEXO V deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - (C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) <u>Prova de regularidade com a Fazenda Estadual</u> feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

- (C.3.c) Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- (C.3.d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF–FGTS.
- (C.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - (C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - (C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
 - (C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- (D.2) Declaração firmada pela licitante, na forma do <u>ANEXO IV</u>, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.
 - (E.1.1) Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total previstos. Caso referido atestado não detalhe e quantifique o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- (E.2) Quanto às especificações das peças dos uniformes e seus complementos, deverão ser observadas as descrições de materiais e layout especificadas no presente documento.
- (E.3) <u>Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos</u>, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

16. RECURSOS

- 16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 16.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 16.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 16.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 17.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seunome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 17.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 17.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
 - 18.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
 - 18.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- 18.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 18.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 18.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- 18.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 18.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 18.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.7.1. <u>As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.</u>
- 18.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.
 - 19.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 19.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.
 - 20.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5° do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 20.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando—se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 20.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.
- 21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 21.2.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 21.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 21.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 21.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

inicialmente pactuadas.

- 21.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 21.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- 21.3.4. Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- 21.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 21.3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- 21.3.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.
- 21.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

àqueles praticados no mercado; ou

- IV sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 21.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 22.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO (<u>ANEXO XI</u>) cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.
- 22.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
 - 22.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.
 - 22.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma queatenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

- 22.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo dereferência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 22.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 22.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
- 22.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 22.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5° do Decreto n° 1.178/2023.
- 23.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

- 23.3. O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva entrega do objeto e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.
- 23.4. No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.
- 23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. REAJUSTE

- 24.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses meses contados da apresentação da Proposta, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 24.2. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como <u>Índice Nacional de Preços ao</u>

 <u>Consumidor Amplo (IPCA)</u> fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 24.2.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - (a) Advertência
 - (b) Multa de mora de ate 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

não atendido do contrato;

- (c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
 - 1) 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 - 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
 - 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 25.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 25.5. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 25.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado,



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

- 25.8. A aplicação das sanções previstas no Item 25.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 26.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 26.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

- 26.5. <u>Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital</u>, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 26.6. <u>SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO</u> COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.
- 26.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

ANEXOS DO EDITAL

- I Planilha de valores e quantitativos unitários
- II Proposta-Detalhe
- III Declaração art. 9°, § 1°, da lei federal n° 14.133/2021
- IV Declaração referente ao emprego de menor
- V Declaração para fins de habilitação (Proposta)
- VI Declaração para reserva de cargos
- VII Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte
- IX Termo de Referência e anexos
- X Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 02 de abril de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

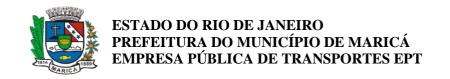
Diretor Administrativo Matrícula 1000212



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário	Valor total
1	CALÇA BRIM - COR CINZA.	Unid	44	R\$ 62,50	R\$ 2.750,00
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	Unid	827	R\$ 73,93	R\$ 61.140,11
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV - COR PRETA.	Unid	748	R\$ 50,26	R\$ 37.594,48
4	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA.	Unid	616	R\$ 33,20	R\$ 20.451,20
5	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA.	Unid	18	R\$ 33,20	R\$ 597,60
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	Unid	405	R\$ 35,54	R\$ 14.393,70
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA.	Unid	669	R\$ 35,54	R\$ 23.776,26
8	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA.	Unid	1091	R\$ 35,54	R\$ 38.774,14
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA.	Unid	35	R\$ 73,91	R\$ 2.586,85
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	Unid	53	R\$ 77,26	R\$ 4.094,78
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA.	Unid	414	R\$ 22,00	R\$ 9.108,00
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA.	Unid	185	R\$ 64,50	R\$ 11.932,50
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA.	Unid	44	R\$ 59,00	R\$ 2.596,00
14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	Unid	90	R\$ 172,97	R\$ 15.567,30
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	Unid	297	R\$ 172,97	R\$ 51.372,09
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA.	Unid	414	R\$ 6,02	R\$ 2.492,28
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA.	Unid	176	R\$ 98,67	R\$ 17.365,92
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA.	Unid	220	R\$ 102,01	R\$ 22.442,20
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA.	Unid	208	R\$ 80,84	R\$ 16.814,72
20	TOUCA DE MALHA - COR PRETA.	Unid	376	R\$ 31,95	R\$ 12.013,20
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA.	Unid	26	R\$ 158,00	R\$ 4.108,00
	R\$ 371.971,33				



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2024

A Realizar-se em: 16/04/2024, às 10horas

Processo administrativo: 0022550/2023

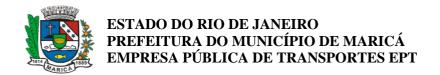
PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições

estipuladas constantes do EDITAL n.º 05/2024

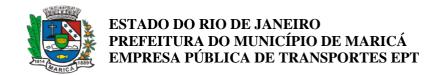
CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	material 100% algodão profissional; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros; reforço de costura dupla em todo fechamento; fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da Autarquia bordado colorido. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44			
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO: confeccionada em tecido 97% algodão e 3% elastano; com cós na frente, passantes e fechamento c/ zíper e botão; com 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) bolsos facas na frente e 02 (dois) bolsos chapados atrás; logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens	827			



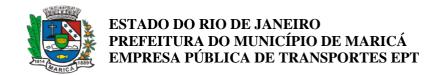
Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA COM PROTEÇÃO UV -			
3	COR PRETA: camisa com proteção			
	UV manga longa; Composição: 90%			
	poliamida e 10% elastano; gola careca;			
	com proteção UV FPU50+.	748		
	Tamanhos diversos padronizados pela	7 10		
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA POLO FEMININA - COR			
	BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50%			
	algodão e 50% poliéster; gramatura: 200			
	g/m ² ou maior; gola e punhos			
	sanfonados; com entretela na abertura e			
	botões transparentes; bordado logomarca			
4	da EPT no bolso e Brasão de Maricá na	616		
	manga direita.			
	Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA POLO FEMININA - COR			
	VERMELHA: modelagem regular com			
	bolso; confeccionada em tecido em 50%			
	algodão e 50% poliéster; gramatura: 200			
	g/m ² ou maior; gola e punhos			
	sanfonados; com entretela na abertura e			
5	botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na	18		
	manga direita.			
	Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA POLO MASCULINA -		 	
	COR AZUL MARINHO: modelagem			
	regular com bolso; confeccionada em			
	tecido em 50% algodão e 50% poliéster;			
	gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e			
	punhos sanfonados; com entretela na			
6	abertura e botões transparentes; bordado	405		
	logomarca da EPT no bolso e Brasão de			
	Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA POLO MASCULINA -			
	COR BRANCA: modelagem regular			
7	com bolso; confeccionada em tecido em			
	50% algodão e 50% poliéster;	669		
	gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e			
	punhos sanfonados; com entretela na			
	abertura e botões transparentes; bordado			



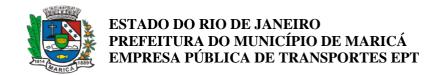
Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	logomarca da EPT no bolso e Brasão de			
	Maricá na manga direita.			
	Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA POLO MASCULINA -			
	COR VERMELHA: modelagem			
	regular com bolso; confeccionada em			
	tecido em 50% algodão e 50% poliéster;			
	Gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e			
	punhos sanfonados; entretela na abertura			
0	e botões transparentes; bordado	1001		
8	logomarca da EPT no bolso e Brasão de	1091		
	Maricá na manga direita.			
	Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais (com tamanho visível).			
	CAMISA SOCIAL FEMININA -			
	COR BRANCA: Tecido composição:			
	67% algodão, 30% poliéster e 3%			
	elastano, tecido pré-encolhido, tipo			
	passa fácil, gramatura de 150 g/m²,			
	admitindo-se variação de ± 10%.			
	Modelo: gola tipo camisete, com pé de			
	gola, entretelada, pespontada; manga			
	longa com punho; com 2 pences um de			
	cada lado até a barra, abertura na frente			
	(para vestir ou desvestir) em toda			
9	extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete)	35		
	botões T-18 transparente em casas			
	verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da			
	camisa, mas não menos que 6 (seis)			
	botões; traseiro com 2 pences um de			
	l			
	cada lado até à barra; Logotipo da Autarquia bordado colorido.			
	Confeccionado sob medida, conforme			
	descrição.			
	Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens			
	individuais.			
	CAMISA SOCIAL MASCULINA -			
	COR BRANCA: Tecido composição:			
	67% algodão, 30% poliéster e 3%			
	elastano, tecido pré-encolhido; Modelo:			
	manga longa, cava pespontada,			
	carteirinha 01 botão e 01 casa; Manga:			
	longa com abertura e pesponto estreito;			
10	Traseiro: com pala dupla e com macho;	53		
	Dianteiro: normal com bolso; Carcela:			
	com 08 botões e 08 casas; Punho:			
	arredondado com 01 casa e 02 botões,			
	pesponto com 01mm; Gola: colarinho			
	fechado, com botão e pesponto com			
	01mm; Lateral: fechada em máquina de			
	braço; Bainha: feita em aparelho;			



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

		ı		1
	Logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela			
	ABNT. Embalagem: As peças devem ser			
	acondicionadas em embalagens individuais.			
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA: couro sintético na com fivela em metal, largura 03cm e comprimento em tamanhos variados, entre 90cm até 150cm.	414		
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA: brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; uma faixa retrorrefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	185		
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA: tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ³ / ₄ ; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44		



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

_	T	T	ı	1
14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	90		
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	297		
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA: tipo cano médio; composição: com no mínimo 70% algodão, no mínimo 3% de elastano e o restante poliamida.	414		
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	176		
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	220		
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA: forração em couro natural, com solado em poliuretano antideslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem	208		



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.			
20	tecido: lã; tamanho: único; gramatura mínima: 150g/m²; composição do tecido: 100% acrílico; a composição deverá ser malha dupla; modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm; com aplicação do logotipo da Autarquia bordado.	376		
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA: forrado com recortes frontais, zíper invisível nas costas; tecido: alfaiataria two-way (composição: 93% poliéster e 7% elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	26		

OBS 1: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12 do Edital.

OBS 2: Conforme item 12.23, a proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada de Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Em, de	de 2024.	
N.º de Inscrição I	Municipal ou	Firma Proponente (Assinatura)
Estadu	al	



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9°, \S 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
[uchominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros
funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da
Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de
órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar
conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da
legislação que disciplina a matéria.
Maricá/RJ,dede

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)
[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
/[denominação/razão social da
$sociedade\ empresarial$], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o n $^\circ$
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Maricá, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Maricá,dede
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Maricá,dede
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo—se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

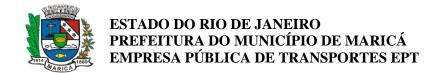
Maricá/RJ, de	de 2024.
REPRESENTANTE LEGA	AL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimb	oo da empresa)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) inscrita no CNPJ por intermédio de seu
presentante legal, o (a) Sr.(a) portador da carteira de identidade nº e
CPF nº, DECLARA que, no ANO-CALENDÁRIO de realização da presente
itação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
eita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE
atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a
afruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de
zembro de 2006.
Local e data
Assinatura do representante legal ou mandatário



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

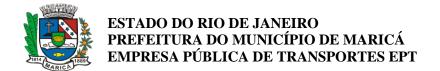
ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes - EPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Após evidenciada a viabilidade da contratação, através de Estudo Técnico Preliminar, constatouse que a aquisição de uniformes e seus complementos atenderiam as necessidades descritas abaixo:
 - 2.1.1. A Empresa Pública e Transportes EPT, alinhada com sua missão institucional, visa atuar com excelência e responsabilidade socioambiental no setor público de transportes de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Maricá em benefício da população. Desta forma, instituiu como política de qualidade a melhoria contínua dos processos e serviços, visando garantir o crescimento da Autarquia e satisfação dos usuários.
 - **2.1.2.** Assim, ratificando sua missão e visão institucional, segue na busca por ferramentas para consolidar a imagem da Autarquia junto aos munícipes e servidores. Neste sentido e considerando esta necessidade, concluiu-se que a aquisição uniforme e seus complementos atenderiam os propósitos institucionais da Autarquia. Além disso, estudos apontam que as vantagens de uniformizar a equipe vão além da consolidação da marca.
 - **2.1.3.** Dentre os benefícios proporcionados na implantação do uso de uniformes estão: sentimento de pertencimento, o servidor se sente integrado ao ambiente e demais colegas; sinalização e organização, facilita a identificação dos servidores e gera identificação entre

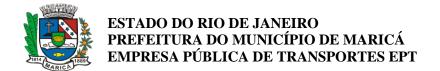


Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

a marca e o usuário; comodidade, considerando que os servidores não precisarão usar suas roupas pessoais todos os dias dentro do ambiente de trabalho.

- 2.1.4. A EPT já tem institucionalizado o uso de uniforme bem como o procedimento de distribuição e utilização de acordo com a atividade exercida, através do documento PO.DA.01.03¹. Para os servidores operacionais, como os motoristas e despachantes, o uso de uniformes é obrigatório e atende não só os servidores da EPT como também os colaboradores de empresas contratadas. Desta forma, este estudo irá considerar o elevado desgaste dos uniformes utilizados por estes servidores para o cálculo de reposição do estoque do almoxarifado. Além disso, percebeu-se a necessidade de alteração na descrição, composição e layout dos uniformes atuais, assim como como a inclusão de novos itens para atender as demandas da Autarquia.
- 2.1.5. Também, devido a peculiaridade do serviço prestado pela Autarquia, que é o fornecimento de transporte público na cidade de Maricá, verificou-se a necessidade de alocação de servidores para auxiliar nas atividades operacionais em eventos de grande porte do Município de Maricá, em razão do aumento de circulação de usuários. Desta forma, fazse necessário a identificação dos servidores destinados para as ações.
- **2.1.6.** Ademais, os uniformes são empregados em atividades administrativas e por servidores na participação em eventos externos, cursos e visitas representando a Autarquia.
- 2.1.7. Assim, a presente contratação busca atender as variadas atividades descritas além de aprimorar as características dos uniformes e seus complementos já inseridos nas demandas da Autarquia, em adição, repor os uniformes que eventualmente estão desgastados ou desbotados devido a utilização constante.

¹ Documento de Procedimento: Aquisição, fornecimento e utilização de uniformes PO.DA.01.03. Disponível no Sistema de Gestão e Operação – SISGO, divulgação interna.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens através do Sistema de Registro de Preços obedecendo as especificações descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição dos Uniformes e Complementos

ITEM	DESCRIÇÃO		
TILLIVI	CALÇA BRIM - COR CINZA: material 100% algodão profissional; 02 bolsos		
	frontais, 02 bolsos traseiros; reforço de costura dupla em todo fechamento;		
	fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva		
	circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da		
	Autarquia bordado colorido.		
1	A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme		
1	especificado pela norma NBR 15292.		
	A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m².		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		
	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO: confeccionada em		
	tecido 97% algodão e 3% elastano; com cós na frente, passantes e fechamento c/		
	zíper e botão; com 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) bolsos facas na frente e 02		
2	(dois) bolsos chapados atrás; logotipo da Autarquia bordado colorido.		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		
	CAMISA COM PROTEÇÃO UV – COR PRETA: camisa com proteção UV		
	manga longa; Composição: 90% poliamida e 10% elastano; gola careca; com		
3	proteção UV FPU50+. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		
	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso;		
	confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m ²		
	ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões		
	transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga		
4	direita.		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		
	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA: modelagem regular com		
5	bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200		
	g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões		
	transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga		
	direita.		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO: modelagem regular		
	com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura:		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

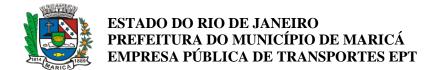
	200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA: modelagem regular com
8	bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido, tipo passa fácil,
	gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camisete, com pé de gola, entretelada, pespontada; manga longa com punho; com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Confeccionado sob medida, conforme descrição.
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido; Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa; Manga: longa com abertura e pesponto estreito; Traseiro: com pala dupla e com macho; Dianteiro: normal com bolso; Carcela: com 08 botões e 08 casas; Punho: arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm; Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01mm; Lateral: fechada em máquina de braço; Bainha: feita em aparelho; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA: couro sintético na com fivela em metal, largura
11	03cm e comprimento em tamanhos variados, entre 90cm até 150cm.
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA: brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; uma faixa retrorrefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme
	especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m².
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.
	As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho
	visível).
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA: tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ³ / ₄ ; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m².
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com
	tamanho visível).
14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com
	tamanho visível).
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA: tipo cano médio; composição: com no
16	mínimo 70% algodão, no mínimo 3% de elastano e o restante poliamida.
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50%
18	lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA: forração em couro natural, com solado em poliuretano antideslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano.



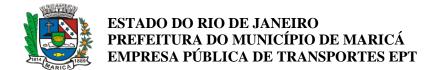
Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	Tomonhoo diversos medianizados note ADNT		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como:		
	material utilizado na confecção, numeração e procedência.		
	TOUCA DE MALHA - COR PRETA: tecido: lã; tamanho: único; gramatura		
mínima: 150g/m²; composição do tecido: 100% acrílico; a composição			
20	malha dupla; modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm; com		
	aplicação do logotipo da Autarquia bordado.		
	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA: forrado com recortes frontais, zíper		
	invisível nas costas; tecido: alfaiataria two-way (composição: 93% poliéster e 7%		
21	elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido.		
	Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.		
	Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com		
	tamanho visível).		

- **3.2** As especificações de layout dos uniformes e complementos estão descritas no Anexos I. Eventuais alterações no layout e tamanho dos bordados serão informadas antecipadamente ao contratado.
- 3.3 As aplicações da logomarca da EPT, em todas as suas versões, bem como do Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá deverão obedecer às especificações do Manual de Identidade Visual constante no Anexo II.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **4.1** Para fins de aferição da estimativa da contratação considerou-se a padronização adotada pela Autarquia através do documento PO.DA.01.03, que estabelece o modelo a ser atribuído de acordo com desempenho de cada função dos servidores, além da quantidade anual a ser distribuída.
 - 4.2 Adicionalmente, a Diretoria de Administração encaminhou o Memorando Eletrônico EPT/DA Nº 064/2023, solicitando que os setores se manifestassem em relação a grade de tamanho de seus servidores, inclusão de novos itens para aquisição, diferentes dos que já compõem o estoque do almoxarifado, ou com sugestões de alterações nas características dos itens habituais e necessários para o pleno atendimento de suas atividades.
 - **4.3** Também, considerou-se o desgaste sofrido pelas peças do uniforme e seus complementos, observando a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade da sua utilização. Para isso, resolveu-se acrescentar um fator de reposição de 10% no quantitativo total.

- **4.4** Tendo em vista a o maior desgaste das peças utilizadas pelos servidores da área operacional que trabalham externamente considerou-se um acréscimo de 30% no quantitativo dos uniformes e complementos destes servidores.
- **4.5** Ademais, foram inseridos novos itens de uniformes e complementos visando o atendimento das demandas específicas dos setores, identificação de servidores em eventos, proporcionar bemestar e proteção para os servidores. Neste contexto foram incluídos os seguintes itens: camisa de proteção UV, jaleco e touca de malha. Visando a promoção de conforto aos servidores, durabilidade e aparência das peças foram executadas modificações nas características na composição dos tecidos e layout de alguns itens. Para estimação de quantitativo dos novos itens considerou-se a distribuição anual e quantidade de servidores aos quais serão destinados.
- 4.6 A Tabela 2 apresenta o quantitativo dos uniformes e complementos dos motoristas, servidores da EPT, considerando o acréscimo de 30% já mencionado. A Tabela 3 apresenta o quantitativo total por item, considerando a distribuição anual, quantidade de servidores e a taxa de reposição. Para a estimativa total considerou-se o período de 2 (dois) anos, visto que o prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme versa o Art. 18 do Decreto Municipal Nº 937/2022.

Tabela 2: Quantitativo de Uniformes e Complementos – Motoristas da EPT.

Descrição	Quant.	Total com Reposição
Polo Vermelha	48	62
Jaqueta	48	62
Sapato	48	62
Calça	48	62
Cinto	48	62
Meia	48	62

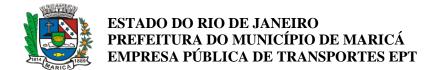
^{*} Para a estimação do quantitativo dos uniformes dos motoristas serão acrescidos 30% no total considerando o maior desgaste das peças devido a utilização constante, lavagens e fatores naturais.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

Tabela 3: Quantitativo de Uniformes e Complementos.

	Tubela 5. Quantitativo de Cimformes e Complementos.						
Item	Descrição	Quant. Fornecida (Anual)	Quant. Servidores	Motoristas	Total sem Reposição	Total com Taxa de Reposição (10%)	Total (2 anos)
1	CALÇA BRIM - COR CINZA.	4	5	0	20	22	44
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	4	32	62	376	414	827
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV - COR PRETA.	4	23	62	340	374	748
4	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA.	8	35	0	280	308	616
5	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA.	8	0	1	8	9	18
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	8	23	0	184	202	405
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA.	8	38	0	304	334	669
8	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA.	8	0	62	496	546	1091
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA.	4	4	0	16	18	35
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	4	6	0	24	26	53
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA.	2	32	62	188	207	414
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA.	2	42	0	84	92	185
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA.	4	5	0	20	22	44
14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	1	39	2	41	45	90



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	1	73	62	135	149	297
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA.	2	32	62	188	207	414
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA.	2	40	0	80	88	176
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA.	2	50	0	100	110	220
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA.	1	32	62	94	104	208
20	TOUCA DE MALHA - COR PRETA.	2	23	62	171	188	376
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA.	4	3	0	12	13	26

5. DAS AMOSTRAS

- **5.1** Visando assegurar a qualidade dos produtos e resguardar o erário, optou-se pelo emprego que análise de amostras. Tal medida pretende mitigar os riscos de recebimento de objetos de baixa qualidade e consequente descumprimento contratual.
- 5.2 A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, quando solicitado, amostras dos modelos e catálogos para os itens classificados, de acordo com as especificações técnicas exigidas no item 3 e layout do Anexo I, devidamente identificadas, para efeito de controle de qualidade e aprovação antes da confecção dos itens.
- **5.3** Só serão consideradas amostras que forem apresentadas a peça inteira do item solicitado, incluindo bordados, quando houver, não poderá será apresentado somente o tecido.
- **5.4** As amostras deverão ser entregues na sede Administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, Maricá/RJ, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- **5.5** O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 10 (dez) dias corridos, após notificação.

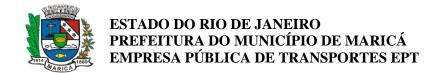


Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **5.5.1** Não serão analisadas amostras entregues na EPT após a data estabelecida.
- **5.5.2** O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
- 5.6 As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela EPT, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá documento sobre sua aceitabilidade ou não.
- **5.7** A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- **5.8** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 5.4.
- **5.9** As amostras aprovadas permanecerão em poder da EPT para aferição quando da entrega dos materiais, e serão devolvidas após entrega.
- **5.10** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.
- **5.11** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 5.1 e seguinte.
- **5.12** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- **5.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema e através de publicação no Jornal Oficial de Maricá JOM.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de Sistema de Registro de Preços,



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

nos moldes do que preconiza o Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 936/2022 e 937/2022, uma vez que os serviços a serem contratados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

- **6.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- **6.3.** O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme versa o Art. 18 do Decreto Municipal Nº 937/2022.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A solução contratada deverá atender aos requisitos de qualificação técnica descritos no item 14, subitem Qualificação Técnica.
- **7.2.**Quanto às especificações das peças dos uniformes e seus complementos, deverão ser observadas as descrições de materiais e layout especificadas no presente documento.
- **7.3.**Para todos os itens, a respectiva contratada deverá enviar mostruário de prova, com todas as numerações definidas na especificação de cada item, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.**As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **8.3.**A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da entrega do objeto.

Preposto

- **8.5.**A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da aquisição dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.
- **8.6.**A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 8.8.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- **8.9.**O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **8.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

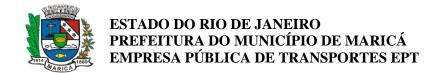
- **8.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **8.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **8.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **8.14.** Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

Fiscalização Administrativa

- **8.15.** O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - **8.16.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam



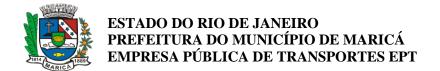
Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

- **8.17.1.** O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **8.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- **9.2.**Conferir se o objeto foi entregue a contento.
- 9.3. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **9.4.**Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- **9.5.**Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

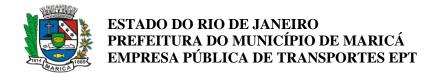


Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **9.6.**Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- **9.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- **9.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- **9.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.
- **9.10.**Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá também:
 - **10.2.1.** Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
 - **10.2.2.** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
 - 10.2.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
 - **10.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

alteração que possa comprometer a sua manutenção;

- **10.2.5.** Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
- **10.2.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- **10.2.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante.
- **10.3.** O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- **11.1.1** Advertência
- **11.1.2** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato:
- 11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- **11.1.4** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.2** A aplicação das sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 observará os seguintes parâmetros:



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- 11.2.1 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 11.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- **11.2.3** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- **11.2.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- **11.4** As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 11.5 As multas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **11.6** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 11.7 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

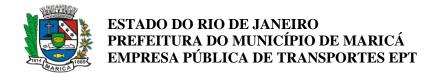
- **11.8** A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os materiais serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega do material.
- **12.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **12.3.** O quantitativo solicitado deverá ser entregue na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

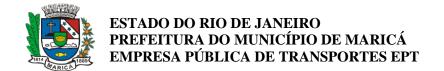
Do recebimento

- **12.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - **12.4.1.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - **12.4.2.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **12.4.3.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **12.5.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- **12.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e demais avaliações necessárias ao pleno recebimento dos itens.
- **12.7.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.8.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **12.8.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, devendo ser realizado o atesto no cumprimento das obrigações.
 - **12.8.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - **12.8.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - **12.8.4.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais.

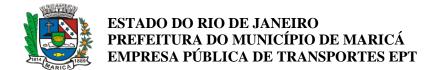


Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **12.9.** Não sendo atendidas as condições para recebimento definitivo a contratada será notificada para a troca do material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **12.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **12.12.** O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **12.13.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- **12.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente juntamente com a requisição de pagamento endereçada à EPT, ocorrerá a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos recebidos.
- **12.15.** Deve constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantêm, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, até todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **12.16.1.** a origem e o objeto do que se deve pagar;
 - **12.16.2.** a importância exata a pagar;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **12.16.3.** a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
- **12.16.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **12.17.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **12.18.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.19.** A administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
 - **12.19.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação;
 - **12.19.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **12.20.** Constatando-se junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **12.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

12.23. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

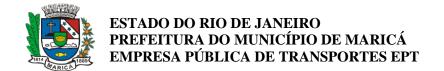
12.24. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5° do Decreto nº 1.178/2023.

Forma de pagamento

- **12.25.** O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5° do Decreto Municipal nº 1.178/2023.
- **12.26.** O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva entrega do objeto e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.
- **12.27.** No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.
- **12.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

13.1.1. Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

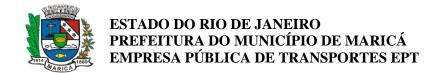
14. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **14.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **14.3.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- **14.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - **14.4.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- **14.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- **14.6.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

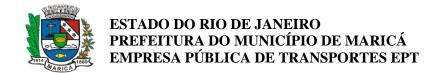


Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

14.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 9° do Decreto Municipal n° 921/2022.

Habilitação fiscal

- **14.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **14.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- **14.11.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.11.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
 - **14.11.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.
 - **14.11.3.** Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
 - 14.11.4. Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

- **14.11.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF– FGTS.
- **14.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **14.12.1.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - **14.12.2.** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
 - **14.12.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Habilitação Social e Trabalhista

- **14.13.** Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- **14.14.** Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

14.15. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Econômico-Financeira

- 14.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - **14.16.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:
- $ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = \ge 1,0$
 - **14.16.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:
- ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \ge 1,0$
 - **14.16.3.** Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

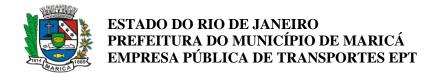
SG =	ATIVO TOTAL	->10
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	$= \ge 1,0$

- **14.16.4.** A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - **14.16.4.1.** Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômicofinanceira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.17. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- **14.18.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - **14.18.1.** Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- **14.18.2.** Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - 14.18.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - **14.18.2.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 14.16 limitar—se—ão ao último exercício.
- **14.19.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
 - **14.19.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.
 - 14.19.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.
- **14.20.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- **14.21.** Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- **14.22.** Comprovação de aptidão para *a prestação de serviços* similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **14.23.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **14.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1.	O	valor	estimado	para	a	aquisição	dos	itens	objeto	deste	Termo	de	Referência	é	de	R\$
			(_).							

- **15.2.** O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.
- 15.3. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro,



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

- 15.4. O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **15.5.** Conforme art. 7°, §2° do Decreto Municipal n.º 936/2022, a estimativa de preços, será obtida mediante pesquisa ampla de preço, utilizando-se os parâmetros descritos nos incisos subsequentes.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16	.1. As despesas decorr	entes da contratação do objeto	deste Termo de Referência o	correrão à conta
	dos recursos consigna	dos no orçamento da Autarqu	nia Empresa Pública de Tra	insportes para o
	exercício de 2024.			
	Plano de trabalho:	Natureza da despesa:	Fonte de Recurso:	

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do instrumento.
- **17.2.** Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

40	DO		DO
18.	1 1/1 1	- 1)RO
10.	1/\/		, 121,

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões	s decorrentes do
Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão,	, renunciando as
partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
Elaborado por:	
Data:	
Autorizado por:	
TANGLE GROUPING COLUMN CONTRACTOR	
LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO Director Administrativo	
Diretor Administrativo	

Matrícula 1000212



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE LAYOT

	-		-
1	CALÇA BRIM - COR CINZA: material 100% algodão profissional; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da Autarquia bordado colorido. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES Bordado Colorido - Medida: 6 cm de comprimento x 3 cm de altura.	
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO: confeccionada em tecido 97% algodão e 3% elastano; com cós na frente, passantes e fechamento c/ zíper e botão; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) traseiro; logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	Bordado Colorido - Medida: 6 cm de comprimento x 3 cm de altura.	
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV – COR PRETA: camisa com proteção UV manga longa; Composição: 90% poliamida e 10% elastano; gola careca; com proteção UV FPU50+. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	-	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

CAMISA POLO FEMININA - COR

BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; comentretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.

Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado colorido no bolso - Medida: 5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 2,5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



CAMISA POLO FEMININA - COR

VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; comentretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.

Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 2,5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL

MARINHO: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.

Tamanhos diversos padronizados pela

ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado colorido no bolso - Medida: 5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 2,5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



6

5



7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

CAMISA POLO MASCULINA - COR

BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.

Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas emembalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado colorido no bolso - Medida: 5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 2,5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



CAMISA POLO MASCULINA - COR

VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita.

Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 2,5 cm de comprimento x 2,5 cm



CAMISA SOCIAL FEMININA - COR

BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido préencolhido, tipo passa fácil, gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camisete, com pé de gola, entretelada, pespontada; manga longa com punho; com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra;

Logotipo da Autarquia bordado colorido.

Confeccionado sob medida, conforme descrição.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.



Bordado Colorido -Medida: 3 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.



,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

10	CAMISA SOCIAL MAS CULINA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré- encolhido; Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa; Manga: longa com abertura e pesponto estreito; Traseiro: com pala dupla e com macho; Dianteiro: normal com bolso; Carcela: com 08 botões e 08 casas; Punho: arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm; Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01mm; Lateral: fechada em máquina de braço; Bainha: feita em aparelho; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Confeccionado sob medida, conforme descrição. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTES Bordado Colorido - Medida: 3 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.	
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA: couro sintético com fivela em metal, largura 03cm e comprimento em tamanhos variados, entre 90cm até 150cm.	-	
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA: brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; uma faixa retrorrefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	Bordado frente versão branco e azul no bolso - Medida: 6 cm de comprimento x 3 cm de altura. Bordado costas versão branco e azul Medida: 20 cm de comprimento x 10 cm de altura. Bordado colorido na manga direita - Medida: 3 cm de	BY REAL PROPERTY.

comprimento x 3 cm de altura.



13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA

COR CINZA: tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ¾; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292.

A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado colorido no bolso - Medida: 6 cm de comprimento x 3 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 3 cm de comprimento x 3 cm de altura.



JAQUETA FEMININA - COR AZUL

MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço; layout conforme apresentado no Anexo I.

Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).



Bordado frente
colorido - Medida: 6
cm de comprimento x
3 cm de altura.
Bordado costas
colorido - Medida: 20
cm de comprimento x
10 cm de altura.



Bordado colorido na manga direita -Medida: 3 cm de comprimento x 3 cm de altura.



14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

15	JAQUETA AGASALHO MAS CULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço; layout conforme apresentado no Anexo I. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	Bordado frente colorido - Medida: 6 cm de comprimento x 3 cm de altura. Bordado costas colorido - Medida: 20 cm de comprimento x 10 cm de altura. Bordado colorido na manga direita - Medida: 3 cm de comprimento x 3 cm de altura.	
17	poliamida, cano longo. PULLOVER FEMININO - COR PRETA: Tecido: composição: 50% algodão e 50% lã acrílica); punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES Bordado Colorido - Medida: 4 cm de comprimento x 2 cm de altura.	
18	PULLOVER MAS CULINO - COR PRETA: Tecido: composição: 50% algodão e 50% lã acrílica); punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES Bordado Colorido - Medida: 4 cm de comprimento x 2 cm de altura.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO - COR PRETA; forração em couro natural, com solado em poliuretano antides lizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.	-	
20	TOUCA DEMALHA - COR PRETA: tecido: lã; tamanho: único; gramatura mínima: 150g/m²; composição do tecido: 100% acrílico; a composição deverá ser malha dupla; modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm; com aplicação do logotipo da Autarquia bordado.	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 4 cm de comprimento x 2 cm de altura.	EPI or contact to the
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA: forrado com recortes frontais, zíper invisível nas costas; tecido: alfaiataria two-way (composição: 93% poliéster e 7% elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 4 cm de comprimento x 2 cm de altura.	EPT



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

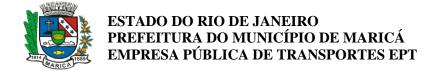
ANEXO II

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL





DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL EPT
Versio 10



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quant. Fornecida (Anual)	Quant. Servidores	Motoristas	Total sem Reposição	Total com Taxa de Reposição (10%)	Total (2 anos)
1	CALÇA BRIM - COR CINZA.	4	5	0	20	22	44
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	4	32	62	376	414	827
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV - COR PRETA.	4	23	62	340	374	748
4	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA.	8	35	0	280	308	616
5	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA.	8	0	1	8	9	18
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO.	8	23	0	184	202	405
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA.	8	38	0	304	334	669
8	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA.	8	0	62	496	546	1091
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA.	4	4	0	16	18	35
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	4	6	0	24	26	53
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA.	2	32	62	188	207	414
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA.	2	42	0	84	92	185
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA.	4	5	0	20	22	44
14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	1	39	2	41	45	90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

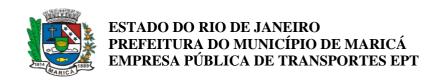
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer.	1	73	62	135	149	297
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA.	2	32	62	188	207	414
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA.	2	40	0	80	88	176
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA.	2	50	0	100	110	220
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA.	1	32	62	94	104	208
20	TOUCA DE MALHA - COR PRETA.	2	23	62	171	188	376
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA.	4	3	0	12	13	26



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/				
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº/				
VALIDADE://				
Aos diasdo mês dedo ano de,na [endereço do órgão				
contratante], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do[órgão d				
Administração Direta], oua(o) [entidade da Administração Indireta], nostermos da				
normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal r				
123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Le				
Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa d				
Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decreto				
Municipais nº 881/2022,882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em fac				
do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA De				
ÓRGÃO OU				
ENTIDADE LICITANTE] Nº, realizado por meio do processo administrativo nº				
Município em_/_/_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas a				
condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de				
(serviços/fornecimento contínuo] para atender aosórgãos				
entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO				
PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
LICITANTE] N°e no Termo de Referência.				
ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE ESTIMADA				



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de (______)
meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazomáximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovadoo preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	
•	

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamento	os eventualmente efetuados com atraso, desde que
não decorra de fato ou ato imputável à CONTI	RATADA, sofrerá a incidência de jurose correção
monetária, de acordo com a variação da Taxa	Selic aplicável à mora da Administração Pública,
pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia	a da data doprotocolo do documento de cobrança
no	setor competente do órgão ou



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo_____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ______), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas na Cláusula _____ do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5° do artigo 28 do Decreto Municipal n° 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que



forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, de de .

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nºe as
propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
--

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em____(_____) vias de igual teor e

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

T	ermo de Contrato celebrado entre a EMPRESA
P	ÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do[órgão
de	aAdministração Direta], ou a (0)
[<i>e</i>	entidade da Administração Indireta], como
C	ONTRATANTE, e a,
CC	omo CONTRATADA, para aquisição de bens de
_	
,	de,na [endereço do órgão A DE TRANSPORTES, por meio do[órgão da
Administração Direta], ou	_a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir
denominado CONTRATANTE, rep	presentado pelo [autoridade administrativa competente
para firmar o contrato],	e a sociedade,
estabelecida na[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jur	rídicas – CNPJ sob o nº, a seguir
denominada CONTRATADA, neste	ato representada por
[representante da sociedade adjudica	ntária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é
celebrado em decorrência do resultado	o do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE LICITANTE] Nº_/_, realiz	zado por meio do processo administrativo nº//,
que se regerá pelas seguintes cláusulas	e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLAUSULA SE	GUNDA – OBJETO		
O objeto do pr	resente Contrato é a a	quisição de	
		[descrever	o objeto licitado],
devidamente des	critos, caracterizados e es	specificados no Termo	de Referência (Anexo
do Edita	l de Pregão Eletrônico pa	ara Registro de Preço	s n°), na forma
abaixo descrita:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTA	L		R\$
	i co – O objeto do [descrever condiçõ		entregue/instalado em a e instalação, se for o caso],
com obediência	rigorosa, fiel e integral	de todas as exigênci	as, normas, itens, elementos,
condições gerais	s, e especiais contidos	no processo admini	strativo nº
_/, no	presente contrato, no Ed	lital que deu origem à	à presente contratação e seus
anexos, especiali	mente, no Termo de Re	eferência, bem como	em detalhes e informações
fornecidas pelo C	ONTRATANTE.		
CLÁUSULA TE	RCEIRA – VALOR		
O valor total do	presente Contrato é de	R\$	(por
extenso).			



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo
fornecimento realizado e aceito, sem que o(a)[órgão ou entidade licitante]
esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na
cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desdeque
não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de jurose correção
monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública,
pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de
cobrança no[setor competente do órgão ou
entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em
conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser
cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
-
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da
data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice
.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data dorequerimento Э.

ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de
Referência (Anexodo Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº
).
CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos
de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus
prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento
das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e
contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados ocontraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à suaentrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento con	rrespondente no
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por	_dias/meses
contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início,	sehouver).
Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTI	RATADA
será de () dias/meses a contar do	
[recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem preju	uízo da garantia
legal de adequação do produto.	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.
- II Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- III Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- IV Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- V Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

- VI Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
- VII Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- VIII Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante.
- IX O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- II Conferir se o objeto foi entregue a contento.
- III Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- IV Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- V Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.
- VI Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- VII Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- VIII Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- IX Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.
- X Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a
avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº
936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no
Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo — Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem àsexigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do
caput desta Cláusula é da competência do(a)_[setor competente do órgão ou entidade
contratante] e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade
máxima da entidade CONTRATANTE[Secretário Municipal da Secretaria
por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens or	ra contratados correrão à conta do Programa de
Trabalho, Código de Despesa	, tendo sido empenhada a importância de R\$
	_, por meio da Nota de Empenho nº, ficando
o restante a ser empenhado à conta do orçamento	do próximo exercício.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO	
Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir qua	uisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



Processo Número	0022550/2023	
Data do Início	06/11/2023	
Folha		
Rubrica		

E po	r estarem justos e acorda	ndos, assinam o presente	em() vias de
igual	l teor e forma, na presenç	a de duas testemunhas, qu	ue também o assinam.	
	Maricá,	de	de	
		Secretário ou Diretor de		
	(Nome, cargo, matrícula e	lotação)	
	(Nome, cargo e carimbo da empresa)			
	Testemunha			
		(Nome, cargo, matrícula	e lotação)	
		Testemunha		

(Nome, cargo, matrícula e lotação)